

Brasília, 17 de novembro de 2014.

Referência: Concorrência Pública nº 02/2014 – Serviços de Publicidade.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

Na página 14, item a.2) diz que: "O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser datado, com páginas numeradas sequencialmente".

Pergunta: 1: A data deverá constar em todas as páginas, antes da numeração, assim: dia/mês/ano - número da página? A data deverá ser a data de entrega das propostas (10 de dezembro de 2014)?

Resposta: A data pode ser tanto da elaboração do plano quanto da data da abertura. O plano não identificado é cópia do identificado, a data deve constar apenas na última página (item b.3).

"b.3) O Plano de Comunicação Publicitária – Identificado - sem os exemplos de peças da Ideia Criativa deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado."

Coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Rita Franca da Silva Membro da CL